



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

- 1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômico Federal, o Município de Viradouro, objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico.
- 1.2 Trata-se de serviços comuns de engenharia, de prestação não contínua, caracterizados pela execução pontual de intervenções corretivas e preventivas, sem habitualidade ou demanda permanente, com o objetivo de restabelecer as condições normais de uso das edificações.
- 1.3 A **contratada** obriga-se a executar todos os serviços previstos neste Termo de Referência de acordo com as **Normas American National Standards Institute (ANSI), American Society of Mechanical Engineers (ASME), NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos** e recomendações dos fabricantes dos materiais e demais legislações vigentes, especialmente aquelas relacionadas à **segurança do trabalho e à proteção ambiental**.
- 1.4 A mão de obra e os materiais a serem empregados na execução dos serviços, deverão ser de primeira qualidade, conforme disponibilidade no mercado e em obediência as especificações e os padrões em vigor. Sendo que a aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial deverá obedecer às recomendações dos fabricantes.
- 1.5 Os serviços deverão ser executados sob fiscalização direta da **Divisão Municipal de Engenharia**, que verificará o cumprimento das especificações técnicas e poderá determinar correções sempre que necessário, sem ônus adicional ao Município.
- 1.6 A execução deverá observar rigorosamente as condições de segurança, sendo obrigatório o uso de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e o isolamento das áreas em serviço, de modo a **evitar riscos a servidores e ao público em geral**.
- 1.7 O presente Termo de Referência está integralmente fundamentado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18 da **Lei nº**



2

14.133/2021, que identificou a necessidade, analisou as soluções disponíveis, avaliou os riscos, realizou estimativa de custos e demonstrou a viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação.

- O Estudo Técnico Preliminar passa a constituir APÊNDICE integrante deste Termo de Referência, devendo ser considerado para todos os fins de planejamento, execução contratual, fiscalização e auditoria, compondo o conjunto de documentos que instruem o processo administrativo da licitação.
- Dessa forma, o ETP integra formalmente o Termo de Referência como documento complementar, vinculante e inseparável, contribuindo para a segurança técnica, jurídica e administrativa da contratação.

2. Area Requisitante

Secretária	Responsável
Infraestrutura	Paulo Cesar Nunes Buzzo

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

3.1.A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

4.1.A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Os Requisitos da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS

6.1. Os Resultados Pretendidos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Locais de Execução

-



7.2 Execução dos Serviços

- A execução deverá ocorrer conforme as normas técnicas vigentes da ABNT e as melhores práticas de engenharia.
- A contratada deverá realizar visita técnica prévia para levantamento de medidas, identificação de necessidades específicas e adequação dos serviços.
- Todos os serviços deverão ser realizados por profissionais qualificados, devidamente uniformizados, identificados e com os devidos equipamentos de proteção individual (EPIs).
- A contratada deverá manter, durante toda a execução, um responsável técnico legalmente habilitado, que responderá pela condução dos trabalhos, qualidade dos serviços e cumprimento das normas de segurança e legislação vigente.

7.3 Materiais e Equipamentos

- Todos os materiais, ferramentas, máquinas, equipamentos, insumos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- Os materiais deverão ser de primeira linha, novos, certificados, dentro do prazo de validade e compatíveis com as especificações técnicas indicadas no Termo de Referência.
- Caso seja constatada a utilização de materiais de qualidade inferior ou inadequados, a contratada será obrigada a fazer a substituição imediata, sem custos adicionais.
- Materiais ou serviços em desacordo com os projetos ou especificações serão rejeitados pela fiscalização, devendo ser substituídos ou refeitos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração.

7.4 Segurança e Organização do Canteiro

- A contratada deverá implantar e manter o canteiro de obras organizado, sinalizado e em conformidade com as **Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho**, adotando medidas de prevenção de acidentes e proteção coletiva e individual.
- Deverá isolar as áreas em execução, sinalizar adequadamente, controlar o acesso de pessoas.
- Será responsável pela remoção dos resíduos e entulhos diariamente, bem como pela limpeza das áreas após a conclusão dos serviços.
- A responsabilidade por danos pessoais, materiais ou ambientais decorrentes da execução dos serviços será integralmente da contratada.

7.5 Fiscalização e Controle

- A contratante designará fiscais para acompanhar, inspecionar e registrar o andamento dos serviços, podendo determinar correções, paralisações ou rejeições de



etapas executadas em desacordo com o projeto, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis.

- A contratada deverá acatar, sem ônus, todas as observações da fiscalização da contratante.
- O **fiscal técnico designado** anotarás todas as ocorrências relevantes no histórico do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- A fiscalização terá livre acesso às frentes de trabalho, podendo solicitar informações, documentos e correções necessárias. O exercício da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades técnicas, legais e contratuais.

7.6 Condições Climáticas:

- A contratada deverá considerar as condições climáticas locais no planejamento da execução dos serviços. Eventuais paralisações por fatores climáticos somente serão reconhecidas quando devidamente justificadas e aceitas pela fiscalização.
- Os serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos em lei e no contrato, respondendo a contratada pela correção de vícios ou defeitos construtivos.
- A entrega das obras será formalizada após a execução integral do objeto, aprovação da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal, e atendimento de todas as exigências contratuais, ficando as unidades aptas à incorporação ao patrimônio público municipal e à posterior destinação conforme a finalidade pública prevista.

7.7 Garantias e Entrega dos Serviços:

- Após a conclusão, os serviços deverão ser entregues totalmente concluídos, limpos e em perfeitas condições de uso, com todas as áreas desobstruídas e livres de entulho;
- Os serviços executados deverão observar os prazos de garantia previstos em lei e no contrato, respondendo a contratada pela correção de vícios ou defeitos construtivos;
- A entrega das obras será formalizada após a execução integral do objeto, aprovação da fiscalização municipal e da Caixa Econômica Federal, e atendimento de todas as exigências contratuais, ficando as unidades aptas à incorporação ao patrimônio público municipal e à posterior destinação conforme a finalidade pública prevista.

7.8. Condições Gerais de Execução

A execução dos serviços deverá observar:

- as **especificações técnicas** do documento



5

- as **normas ABNT** aplicáveis ao tratamento de água e instalações industriais;
- as **normas de segurança NR-10, NR-12, NR-13, NR-33 e NR-35**;
- a **Portaria GM/MS nº 888/2021** quanto à qualidade final da água tratada;
- os requisitos ambientais e sanitários estaduais/municipais;
- as diretrizes de gestão de riscos e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

A contratada será integralmente responsável por garantir a execução do objeto dentro dos padrões técnicos, de desempenho e de segurança previstos.

7.9. Condições de Mobilização e Logística

A contratada deverá:

1. Elaborar plano de mobilização, incluindo cronograma, logística de transporte, ponto de descarga e necessidade de equipamentos.
2. Providenciar embalagem adequada para transporte, conforme item 4.1 da especificação técnica.
3. Realizar o transporte até Viradouro/SP, incluindo seguro obrigatório e responsabilidade por danos à carga.
4. Executar o descarregamento e posicionamento da ETA com guindaste de 75 toneladas e caminhão munck, conforme exigido pelo fabricante.

O município deverá disponibilizar área adequada, com acesso e estrutura compatíveis, para que a contratada opere com segurança.

7.10. Condições Técnicas para Instalação e Montagem

A contratada deverá:

1. Realizar a **montagem mecânica e hidráulica completa** dentro do limite de bateria definido na especificação técnica (item 1.5 do documento)
2. Instalar e conectar todos os componentes internos:
 - calha Parshall;
 - floculador;
 - agitador mecânico;
 - decantador lamelar;
 - filtros de areia;
 - painéis elétricos (CCM e eletropneumático);
 - tubulações internas DIN-2440;
 - válvulas esfera e borboleta conforme ASTM.
3. Garantir que todos os equipamentos metálicos recebam tratamento anticorrosivo conforme plano de pintura industrial.
4. Executar todos os trabalhos observando:
 - NR-12 para plataformas, escadas e guarda-corpos;
 - NR-10 para instalações elétricas;
 - NR-13 para vasos pressurizados.

As obras civis externas não são de responsabilidade da contratada, conforme item 4.2 da proposta técnica



7.11. Condições Elétricas e de Automação

A contratada deverá:

1. Instalar e configurar totalmente o Painel CCM e o Painel Eletropneumático, garantindo acionamento de motores IP-55.
2. Configurar inversores de frequência, proteções e ajustes de operação.
3. Realizar os testes elétricos internos e fornecer relatório técnico.

Não fazem parte da execução:

- montagem elétrica externa;
- CLP/IHM de automação geral;
- malha de aterramento;
- iluminação técnica.

7.12. Condições para Ensaio, Comissionamento e Start-Up

A contratada deverá realizar:

1. Testes hidrostáticos e de estanqueidade em todas as linhas.
2. Flush interno das tubulações e filtros.
3. Testes operacionais do floculador, decantador e filtros de areia.
4. Start-up completo do sistema, com registro dos parâmetros.
5. Entrega à fiscalização municipal de:
 - Relatório de comissionamento;
 - ART da instalação;
 - Check-list fotográfico exigido pelo fabricante;
 - Planilha de regulação e ajustes.

Conforme documento técnico, o start-up deve ocorrer após conclusão total das pendências civis e elétricas pelo município.

7.13. Condições de Treinamento Operacional

A contratada realizará:

- treinamento técnico presencial;
- orientação sobre operação, retrolavagem, limpeza e rotina diária;
- instruções sobre cuidados com material filtrante;
- entrega de manual de operação e manutenção;
- participação dos operadores designados pelo município.

Treinamento mínimo conforme proposta técnica: **1 dia após o start-up.**

7.14. Condições de Operação Assistida

A contratada deverá disponibilizar técnico especializado pelos primeiros 15 dias comerciais, acompanhando:

- operação real da ETA;
- ajustes de dosagem química;
- calibragem de floculação e decantação;



7

- retrolavagem dos filtros;
- análise de performance da água tratada.

Esta etapa é essencial para assegurar o atingimento dos padrões da Portaria 888/2021.

7.15. Condições de Segurança do Trabalho

Toda execução deverá observar:

- NR-10 (instalações elétricas);
- NR-12 (máquinas e equipamentos);
- NR-13 (vasos de pressão e tubulações);
- NR-33 (espaços confinados, quando aplicável);
- NR-35 (trabalho em altura);
- uso obrigatório de EPIs;
- sinalização de risco e isolamento da área.

A contratada deverá apresentar PPRA/PGR e PCMSO atualizados quando exigido.

7.16. Condições Comerciais e Administrativas

As condições comerciais seguirão o previsto na proposta técnica, incluindo:

- cronograma físico-financeiro;
- condições de pagamento;
- prazos de entrega (projeto, fabricação, instalação e comissionamento);
- garantia mínima de 12 meses após partida ou 18 meses da entrega.

7.17. Encerramento e Entrega Definitiva

A entrega final somente será aceita após:

- conclusão da montagem;
- execução do start-up;
- operação assistida;
- entrega dos manuais, relatórios e ARTs;
- validação da fiscalização municipal;
- comprovação de atendimento aos parâmetros de turbidez, cor e ferro conforme Portaria 888/2021.

7.18. Conclusão das Condições de Execução

As condições estabelecidas asseguram:

- execução técnica controlada;
- pleno funcionamento da ETA dentro dos padrões exigidos;
- segurança operacional e jurídica;
- rastreabilidade e transparência para controle interno e externo.

Atendem ao que determina a Lei nº **14.133/2021**, garantindo eficiência, economicidade e segurança para a contratação.



8. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

8.8. Critérios de Sustentabilidade:

- Observância às normas técnicas, elaboradas pela ABNT, nos termos da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962, para aferição e garantia da aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados.
- Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas regulamentadoras (NR) do Ministério do trabalho e emprego (MTE).
- Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6.

8.9. Normas e Diretrizes Legais e Regulatórias

a) Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos

Aplicação dos arts.:

- Art. 6º, XXIII – requisitos do ETP;
- Art. 11 – planejamento, transparência e gestão de riscos;
- Art. 18 – planejamento das contratações;
- Art. 23 e 60 – estimativa de preços;
- Art. 25 – critérios de sustentabilidade;
- Art. 40 a 46 – regras de julgamento;
- Art. 72 – vedação a sobrepreço e subpreço.

b) Lei Federal nº 11.445/2007 – Marco do Saneamento (com alterações da Lei nº 14.026/2020)

- Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico;
- Requer universalização, eficiência e segurança operacional.

c) Portaria GM/MS nº 888/2021

Norma de referência para padrões de potabilidade da água para consumo humano, com exigência de:

- turbidez máxima;
- coloração;
- parâmetros microbiológicos;
- eficiência das etapas de tratamento.

d) Resoluções CONAMA aplicáveis

- Manuseio e destinação de resíduos (lama, lodo, material filtrante);
- Qualidade das águas e efluentes.

e) Diretrizes do Plano Municipal de Saneamento Básico

A solução deve ser compatível com:

- diagnóstico municipal;
- metas de universalização;



- ações estruturantes previstas no PMSB.

8.10. Normas Técnicas de Engenharia e Equipamentos

a) Normas ABNT aplicáveis

- 1. NBR 12216 – Estação de Tratamento de Água**
 - Diretrizes de projeto, construção e operação.
- 2. NBR 5626 – Instalações Prediais de Água Potável**
- 3. NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão**
- 4. NBR 7480 – Aço para armaduras**
- 5. NBR 16697 – Requisitos de segurança para estruturas metálicas**
- 6. NBR 10004 – Classificação de resíduos sólidos**
 - Classificação do lodo gerado e destinação adequada.
- 7. NBR ISO 14001 – Gestão Ambiental (recomendado)**

b) Normas internacionais aplicáveis

As seguintes normas são **explicitamente citadas na especificação técnica do módulo ETA** (documento ETA-020-21-TC_07):

- ASTM-A36** – aço carbono estrutural;
- ASTM-A105 / ASTM-A234** – conexões, flanges e acessórios industriais;
- DIN-2440** – Tubulações industriais;
- ASME Standards** – padrões de fabricação e segurança de equipamentos industriais.

8.11. Normas e Diretrizes de Segurança do Trabalho

A instalação, montagem e operação da ETA devem observar as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho:

- NR-10** – Segurança em instalações elétricas;
- NR-12** – Segurança em máquinas e equipamentos (escadas, passarelas e proteções);
- NR-13** – Caldeiras, vasos de pressão e tubulações pressurizadas;
- NR-33** – Espaços confinados (quando aplicável à limpeza de reservatórios ou câmaras internas);
- NR-35** – Trabalho em altura (acesso a filtros, plataformas e passarelas).

8.12. Normas Ambientais e de Sustentabilidade

a) Legislação ambiental local e estadual

A ampliação da ETA deve respeitar:

- licenciamento ambiental existente;
- autorizações do órgão ambiental estadual (CETESB, se SP);
- normas de controle de efluentes e resíduos.

b) Diretrizes de sustentabilidade (Lei 14.133/2021, art. 25)

A execução deve observar:

- menor impacto ambiental possível;
- materiais recicláveis (aço ASTM-A36);
- redução da perda de água na retrolavagem;
- eficiência energética dos motores (preferencialmente IE2 ou superior);



- possibilidade de manutenção e desmontagem facilitadas.

8.13. Diretrizes Operacionais e de Qualidade do Produto

A ETA deverá atender:

a) Padrões de desempenho mínimo

- turbidez final $\leq$ limites da Portaria 888/2021;
- eficiência de decantação comprovada;
- filtros com retrolavagem eficiente e baixa perda de carga;
- durabilidade compatível com o ciclo de vida esperado.

b) Diretrizes de integração operacional

- compatibilidade com sistemas existentes;
- painéis elétricos com proteção IP55;
- documentação técnica completa;
- comissionamento e start-up conforme normas de engenharia.

8.14. Diretrizes de Contratações Correlatas e Limites de Bateria

Conforme documento técnico, o fabricante:

- entrega somente o módulo até o limite de bateria;
- exclui obras civis externas;
- exclui alimentação elétrica externa;
- exclui automação externa;
- exclui adutoras de água bruta e água tratada.

Essas diretrizes regulam a **separação correta de escopos**, conforme art. 18 da Lei 14.133/2021.

8.15. Conclusão das Normas e Diretrizes

O cumprimento de todas as normas e diretrizes listadas é **obrigatório** para garantir:

- segurança operacional;
- eficiência do tratamento;
- longevidade do equipamento;
- conformidade sanitária;
- sustentabilidade ambiental;
- aderência legal;
- precisão técnica e qualidade da contratação.

Tais normas constituem o **marco regulatório técnico** da contratação e orientam toda a fase de projeto, instalação, operação e fiscalização do novo módulo da ETA de 120 m³/h.

8.16. Diretrizes Ambientais

8.16.1. Resoluções do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente)

- Estabelecem diretrizes para a gestão ambiental, incluindo a gestão de resíduos e a proteção dos recursos hídricos.

8.16.2. Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

- Define as diretrizes para a gestão e o gerenciamento de resíduos sólidos,



incentivando a reciclagem e a reutilização.

8.17. Diretrizes de execução

8.17.1. Preparação do Local:

- Antes do início dos trabalhos, assegurar a proteção de áreas adjacentes, e correta sinalização dos locais de execuções das obras.

8.17.2. Controle de Qualidade:

- Implementar um plano de controle de qualidade, incluindo a realização de testes e verificações para garantir que os materiais e métodos utilizados atendam aos requisitos estabelecidos.

8.17.3. Limpeza e Finalização:

- Após a conclusão dos trabalhos, realizar a limpeza completa do local, removendo todos os resíduos e materiais de descarte, e garantindo que o local esteja em perfeitas condições de uso.

8.17.4. Comunicação Interna:

- Estabelecimento de canais de comunicação eficientes entre a equipe de execução, supervisão técnica e a administração da prefeitura para a resolução rápida de problemas e tomada de decisões.

8.17.5. Normas e legislações:

- Cumprimento integral das normas técnicas e legislação vigente.

8.18. Segurança no Trabalho

- Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).
- Implementação de sinalização e barreiras de segurança no canteiro de obras.
- Garantir que todos os trabalhadores estejam adequadamente treinados e equipados, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Manter o local de trabalho limpo e organizado, garantindo a segurança e a mínima interferência nas atividades das unidades de Saúde.

8.19. Obrigações da contratante

- Fornecer à Contratada todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços.
- Garantir o acesso da Contratada no local onde os serviços serão realizados.
- Efetuar os pagamentos de acordo com as condições estipuladas no contrato, desde que os serviços tenham sido executados conforme especificado e aprovados pelo fiscal técnico do contrato.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



- 9.8. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila
- 9.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

FISCALIZAÇÃO

- 9.12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 9.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).
- 9.14. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 9.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 9.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo



hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 9.19. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário
- 9.20. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

- 9.21. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 9.22. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 9.23. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 9.24. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 9.25. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 9.26. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10. LEVANTAMENTO DE MERCADO.



O Levantamento de Mercado, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

11. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS A SEREM CONTRATADOS.

A Estimativa dos Quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

A Estimativa do Valor da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

13. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

13.1. O Parcelamento ou não da Contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

14.8. Este Tópico, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

15.8. Este Tópico, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.8. Do Recebimento:

- A empresa deverá solicitar Pedido de Medição por meio de protocolo formal na Prefeitura Municipal, encaminhado à Divisão Municipal de Engenharia, contendo no mesmo Dados da Empresa, Processo administrativo, contrato e planilha de medição e Relatório de Fotográfico dos serviços executados conforme objeto do contrato.
- O pedido de medição só poderá ser enviado por e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br com os documentos necessários descritos no item acima mediante a assinatura digital do representante da empresa para encaminhamento ao protocolo do Município por meio da Divisão Municipal da Engenharia e encaminhamento ao mesmo.
- O fiscal técnico do contrato realizará a vistoria “in loco”, emitindo **relatório de medição** detalhado, acompanhado de registros fotográficos, planilhas e apontamentos técnicos;
- A liberação do laudo de medição só será emitida e enviada por E-MAIL após à aprovação final pelo fiscal técnico do contrato.
- Cada medição corresponderá **aos serviços efetivamente executados e**



aprovados, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

16.9. Documentação necessária:

- O fiscal técnico do contrato deverá enviar laudo de medição através do e-mail institucional engenharia@viradouro.sp.gov.br da Divisão de Engenharia para que a empresa encaminhe e emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização e documentação de comprovação de regularidade Fiscal.
- Fatura ou Nota Fiscal: Emissão de fatura ou nota fiscal correspondente aos serviços medidos e aprovados.
- Comprovação de Regularidade Fiscal: Apresentação de certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas atualizadas, conforme exigido pelo contrato.
- A Nota Fiscal só será encaminhada para pagamento mediante a apresentação de todos os documentos descritos no item acima.

16.10. Do Pagamento:

- O pagamento será efetuado mediante apresentação da respectiva nota fiscal e documentos descrito no item acima.
- A contratante efetuará o pagamento mediante ordem bancária, na conta corrente indicada pela contratada, devendo para isto ficar explicitado na nota fiscal o nome do banco, agência e número da conta corrente que deverá ser efetuado o crédito.
- Os valores dos serviços da nota fiscal deverá ser os mesmos consignados no contrato. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal.
- Poderão haver retenções de impostos municipais conforme legislação vigente.

17. CONCLUSÃO

17.8. Diante das análises técnicas, jurídicas e orçamentárias apresentadas ao longo deste Termo de Referência, conclui-se que a Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para fornecimento, montagem, instalação, comissionamento, operação assistida e start-up de um novo módulo de Estação de Tratamento de Água (ETA) convencional, modelo ETA ITAIPU, com vazão nominal de 120 m³/h, construída em aço carbono ASTM A-36 por meio de Contrato de Repasse Nº 949329/2023/MCIDADES/CAIXA, por intermédio do Ministério das Cidades, representado(a) pela Caixa Econômica Federal, o Município de Viradouro, objetivando a execução de ações relativas ao Saneamento Básico, mostra-se necessária, adequada e plenamente justificada, atendendo ao interesse público e às políticas habitacionais.

17.9. O objeto da contratação foi devidamente caracterizado, com definição clara



Município de Viradouro/SP
Secretaria Municipal de Infraestrutura
Divisão Municipal de Engenharia
CNPJ: 45.709.912/0001-75



GESTÃO 2025 - 2028

16

do escopo, dos requisitos técnicos, das normas aplicáveis, das condições de execução, fiscalização, medição e pagamento, bem como dos riscos e impactos ambientais envolvidos, em consonância com os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica, previstos na Lei nº 14.133/2021.

- 17.10. Assim, conclui-se pela **viabilidade técnica, jurídica e econômico-financeira da contratação**, recomendando-se a adoção do procedimento licitatório cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021, para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando o fiel cumprimento dos convênios firmados, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento integral ao interesse público.

Viradouro – SP, 24 de Fevereiro de 2026

Ricardo Augusto Furlan
Engenheiro Civil
CREA: 5060558358
Divisão Municipal de Engenharia



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

RUA PRAÇA MAJOR MANOEL JOAQUIM, Nº 349 - CENTRO - CNPJ: 45.709.912/0001-75
VIRADOURO/SP - CEP 14.740-000
FONE: (17) 3392-8800



CÓDIGO DE ACESSO

AEA7C355082F400C852C78A87F2090AD

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://viradouro.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/AEA7C355082F400C852C78A87F2090AD>